



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 197/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2026

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CREDENCIADO:

LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

CONTRATO Nº 469/2026

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 059/2023

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,

caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO Nº 020/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente para o Setor de Credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público, e:

CONSIDERANDO: as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para atuar nos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	***.866.461-**	Presidente
Edineia de Campos Bombana	***.991.189-**	Membro
Macleise Bodanese	***.503.999-**	Membro
Julya Dubena Ignoato	***.369.379-**	Presidente Substituto

§1º Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Presidente Substituto.

§2º Na ausência do Presidente Substituto, a presidência será exercida por membro da Comissão, observada a ordem de designação constante neste ato, que assumirá integralmente as atribuições da função.

§3º Na ausência do membro que deva assumir a presidência, a substituição recairá sobre o membro subsequente, garantindo-se a continuidade dos trabalhos.

§4º A Comissão atuará com a presença mínima da maioria de seus membros, sendo indispensável a existência de presidente em exercício.

§5º Na hipótese de ausência simultânea de membros que comprometa o quórum mínimo, os atos deverão ser suspensos até a recomposição da Comissão ou designação de substitutos.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Aplicam-se ao caso as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.



Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento referente aos Editais 003/2021, 004/2021, 003/2022, 004/2022, 001/2023, 002/2023 e 003/2023, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revoga-se o Ato de Consórcio nº 022/2025.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2026.

(assinado digitalmente)
VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1QP**983****OZW****67X**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Credenciamento

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTT**

CNPJ: 32.821.974/0001-22

Telefone Pessoal: **(46)99977-7068** Telefone Comercial: **(46)3254-1224**

E-mail: Leonardo_bringhetti@hotmail.com

Endereço: Rua Vereador José M.B Da Silveira S/N Bairro: Centro

CEP: 85.557-000 Cidade: Coronel Domingos Soares Estado: PR

Insc. Estadual: Isento Inscr. Municipal:

Dados bancários (PJ) Banco: SICREDI Ag: 0737 Conta Corrente Nº 12157-5

Nome do Profissional que executará os serviços: MARCELO PEDRO PERIOLO BRINGHENTTI

Nome do Profissional que executará os serviços: LEONARDO A. P. BRINGHENTTI Nº

do conselho da categoria dos profissionais: **CRO/SC 025805**

Nº do conselho da categoria dos profissionais: **CRO/PR 029107**

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	20
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	20
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUÓR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	20
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	20
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	05
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	50
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	20
03.07.01.007-4	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	20
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	20
03.07.01.011-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	20
03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	20
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO	20
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	20
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIIS (POR SEXTANTE)	20
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL	20
04.01.01.008-2	04.01.01.008-2 FRENECTOMIA/FRENOTOMIA	20
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	20
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	20
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	20
04.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	20
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	20
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	20
90.01.01.238-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	20

90.01.01.239-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADA)	20
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	20
90.01.01.327-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 1 FACE	20
90.01.01.328-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 3 FACES	20
90.01.01.330-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 4 FACES	20
90.01.01.337-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	20
90.01.01.338-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	20
90.01.01.339-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	20
90.01.01.341-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE	20

Local da prestação do serviço: Rua Vereador José M.B Da Silveira S/N Bairro: Centro

Horários e dias que o **profissional** disponibilizará para os agendamentos/atendimentos ao

CONIMS:

Dia da Semana	Manhã		Tarde		Noite	
(segunda, terça...)	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Seg a sexta	08:30	12:00	13:30	17:30	18:00	20:00

CEL.DOMINGOS SOARES/PR, 04 De Agosto de 2026.

LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.821.974/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/02/2019	
NOME EMPRESARIAL LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINGHENTTI ODONTOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VER JOSE M B DA SILVEIRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO_BRINGHETTI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3254-1224 / (46) 3254-1253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/07/2026** às **08:57:16** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 257 / 2026

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 27/05/2026 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

CNPJ/CPF: 32.821.974/0001-22

Localização

RUA VEREADOR JOSE MARIA B DA SILVEIRA, S/N - CENTRO Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000

Área utilizada: 50,00

Atividades

8630-5/04 - Atividade odontológica.

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária.

9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

27/05/2026

Válido até

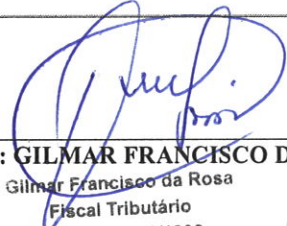
31/12/2026

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSAGilmar Francisco da Rosa
Fiscal Tributário
Portaria nº 18/1998

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202600010000006

VENCIMENTO: 23 / 04 / 2027

Razão Social: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI
Nome Fantasia: BRINGHENTTI ODONTOLOGIA
CNPJ: 32.821.974/0001-22
Endereço: R Ver Jose M B Da Silveira , S/n - Centro - Coronel Domingos Soares/PR - 85557-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

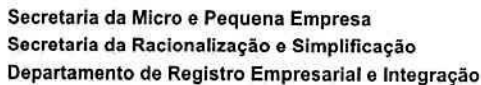
8630-5/04 - Atividade odontológica

OBSERVAÇÃO: * A presente licença sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigente aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual no 5.711, de 23 de maio de 2002. ** Licença sanitária condicionada ao cumprimento as irregularidades descritas no relatório de inspeção gerado em 16 de Março de 2026.

LOCAL E DATA: Coronel Domingos Soares, 23 de Abril de 2026

Antonio Augusto de França
Gestor da Vigilância Sanitária

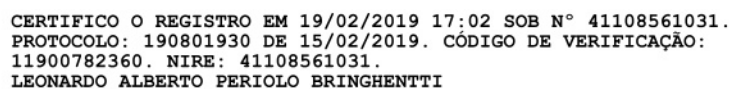
Código de Autenticidade: D09464D199E40F69C787CBA29B570DC7
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Folhas 1/1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TABELIONATO
DE NOTAS
DE PALMAS/PR**
Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (66) 3262-4981 - tabelionatopalmas@gmail.com

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 086801 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) **LEONARDO ALBERTO PERIOLLO BRINGHENTTI**
Palmas - PR, 12 de fevereiro de 2019
Em test. da verdade.
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI -
Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
R\$9,21
SELO DIGITAL Nº 9JWmc.9ANgC.zc8Am, Controle:
tcfro.VBLS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/07/2026

CNES: 0408565 Nome Fantasia: BRINGHENTTI ODONTOLOGIA CNPJ: 32.821.974/0001-22

Nome Empresarial: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA VEREADOR JOSE M B DA SILVEIRA Número: S/N Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410645 - CORONEL DOMINGOS UF: PR

CEP: 85557-000 Telefone: (46)3254-1224 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

Cadastrado em: 25/10/2020 Atualização na base local: 26/01/2022 Última atualização Nacional: 21/07/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

CNES: 0408565 Nome Fantasia: BRINGHENTTI ODONTOLOGIA CNPJ Próprio: 32.821.974/0001-22

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 25/10/2020 Data da última atual. base local: 26/01/2022 Data da última atual. base nacional: 21/07/2026

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI	705002642593555	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARCELO PEDRO PERIOLO BRINGHENTTI	708006805305721	223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	24	0	24

Total de profissionais 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI
CNPJ: 32.821.974/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:49:19 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **9159.61DE.C1C3.81C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39858192-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.821.974/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 496/2026			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 12/08/2026		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJ2G2QETXT4XC2BR2	
REQUERENTE: ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
504	32.821.974/0001-22		257
ENDEREÇO			
RUA VEREADOR JOSE MARIA B DA SILVEIRA, S/N - CENTRO Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000			
ATIVIDADES			
Atividade odontológica, Serviços de prótese dentária, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 13 de Julho de 2026 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA Gilmar Francisco da Rosa Fiscal Tributário Portaria nº 18/1998			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.821.974/0001-22
Razão social: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI
Endereço: RUA VER JOSE M B DA SILVEIRA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072503555355750683

Informação obtida em 27/07/2026 09:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.821.974/0001-22

Certidão nº: 60288770/2026

Expedição: 08/07/2026, às 14:57:15

Validade: 04/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.821.974/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**

CNPJ: **32.821.974/0001-22**

ENDEREÇO: **R VER JOSE M B DA SILVEIRA,sn,centro, Cidade de Coroenl Domingos Soares – Paraná.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **LEONARDO_BRINGHENTTI@HOTMAIL.COM**

RESPONSÁVEL: **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**

TELEFONE DE CONTATO: 46 99977-7068

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Coronel Domingos Soares – Paraná, 24 de Julho de 2026.

LEONARDO ALBERTO PERIOLO
BRINGHENTTI:32821974000122

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALBERTO PERIOLO
BRINGHENTTI:32821974000122
Dados: 2026.07.24 17:00:57 -03'00'

LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

BRINGHENTTI ODONTOLOGIA

CNPJ 32.821.974/0001-22

R VER JOSE M B DA SILVEIRA, S/N, CENTRO

Fone: 46 99977-7068



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI- BRINGHENTTI ODONTOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.821.974/0001-22, por intermédio de seu representante legal **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.
- h)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Coronel Domingos Soares – Paraná, 02 de Maio de 2026.

LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

BRINGHENTTI ODONTOLOGIA
CNPJ 32.821.974/0001-22
R VER JOSE M B DA SILVEIRA, S/N, CENTRO
Fone: 46 99977-7068
Coronel Domingos Soares - PARANÁ



TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**

CNPJ: **32.821.974/0001-22**

ENDEREÇO: **R VER JOSE M B DA SILVEIRA, SN, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ.**

CEP: **85557-000**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **LEONARDO_BRINGHETTI@HOTMAIL.COM** RESPONSÁVEL: **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**

TELEFONE DE CONTATO: 46 99977-7068

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Coronel Domingos Soares – Paraná, 24 De Julho 2026.

LEONARDO ALBERTO PERIOLO
BRINGHENTTI:32821974000122

Assinado de forma digital por
LEONARDO ALBERTO PERIOLO
BRINGHENTTI:32821974000122
Dados: 2026.07.24 16:58:58 -03'00'

LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

BRINGHENTTI ODONTOLOGIA

CNPJ 32.821.974/0001-22

R VER JOSE M B DA SILVEIRA, S/N, CENTRO

Fone: 46 99977-7068

Coronel Domingos Soares - PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32821974000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2026 14:57:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**
CNPJ: **32.821.974/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.pr.gov.br Site: <http://www.conims.pr.gov.br>

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 237/2026

Solicitante:	RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	Data da Solicitação:	06/08/2026
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023.		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UN	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	557.133,6000	557.133,60
---	--------------	-------	----	--	--------------	------------

					Preço Total:	557.133,60
--	--	--	--	--	---------------------	------------

Pato Branco/PR, 06 de Agosto de 2026.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE
QUEIROZ



Assinado digitalmente por Rafael Davi Rodrigues de Queiroz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3JV-WZG-2NM-7VW.

Assinantes



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 06/08/2026 às 10:35:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3JV-WZG-2NM-7VW



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 197/2026

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 06/08/2026

Objeto do Processo: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consortiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 557.133,60

Total Geral: R\$ 557.133,60

Pato Branco/PR, 06 de Agosto de 2026

MARIANA GRAHL
CONTADOR I



Assinantes



Mariana Grahl

Assinou em 06/08/2026 às 11:30:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Mariana Grahl, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LKM-YDK-OYZ-OM6



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.pr.gov.br Site: www.conims.pr.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 197/2026
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 557.133,60
Total Entidade:			R\$ 557.133,60
Total Entidade:			R\$ 557.133,60

Pato Branco / PR, 06 de Agosto de 2026

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE



Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 06/08/2026 às 11:29:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 06/08/2026 às 11:30:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L5Q-7WL-EJW-KYZ

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 173/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em odontologia; de extrema importância para a prevenção e manutenção da saúde e estética bucal;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação de procedimentos**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2026.

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
DIRETOR DE REGULAÇÃO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
ENC. DE GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.821.974/0001-22, com sede na Rua Ver Jose M B Da Silveira, S/N – Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representado por Leonardo Alberto Periole Bringhenti, portador do RG n.º **819205* SESP/PR e CPF n.º ***.406.419-** para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**, inscrito no **CRO/PR 29107** e **MARCELO PEDRO PERIOLO BRINGHENTTI**, inscrito no **CRO/SC 25805**, para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados serão executados em **Sede própria**.

3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

3.1. O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

3.2. O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

3.3. O adicional de locomoção não será concedido:

3.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

3.4. Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

4.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do
Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

4.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

4.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

4.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

4.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

4.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

4.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

4.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

4.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2026.

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
DIRETOR DE REGULAÇÃO

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
ENC. DE GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. VILMAR SCHMOLLER.

CONTRATADA: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.821.974/0001-22, com sede na Rua Ver Jose M B Da Silveira, S/N – Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representado por Leonardo Alberto Periole Bringhentti, portador do RG n.º **819205* SESP/PR e CPF n.º ***.406.419-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 197/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 173/2026, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos, anexo III.
- 1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4. A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**, inscrito no **CRO/PR 29107** e **MARCELO PEDRO PERIOLO BRINGHENTTI**, inscrito no **CRO/SC 25805**.
- 1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada executará os serviços em **Sede própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo

município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.pr.gov.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital,

o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.pr.gov.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.pr.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à

razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;

- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2026.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - ODONTOLOGIA				
PROFISSIONAIS	LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI			
	MARCELO PEDRO PERIOLO BRINGHENTTI			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	R\$ 206,67	80	R\$ 16.533,60
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R\$ 156,67	80	R\$ 12.533,60
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	R\$ 123,33	80	R\$ 9.866,40
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	R\$ 173,33	80	R\$ 13.866,40
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 306,67	60	R\$ 18.400,20
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	R\$ 216,67	100	R\$ 21.667,00
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	R\$ 166,67	80	R\$ 13.333,60
03.07.01.007-4	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	R\$ 160,00	80	R\$ 12.800,00
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	R\$ 140,00	80	R\$ 11.200,00
03.07.01.011-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	R\$ 173,33	80	R\$ 13.866,40
03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	R\$ 240,00	80	R\$ 19.200,00
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO	R\$ 166,67	80	R\$ 13.333,60
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R\$ 320,00	80	R\$ 25.600,00
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)	R\$ 280,00	80	R\$ 22.400,00
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL	R\$ 183,33	80	R\$ 14.666,40
04.01.01.008-2	FRENECTOMIA/FRENOTOMIA	R\$ 350,00	80	R\$ 28.000,00
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 480,00	80	R\$ 38.400,00
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$ 173,33	80	R\$ 13.866,40
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 263,33	80	R\$ 21.066,40
04.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	R\$ 200,00	80	R\$ 16.000,00
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 250,00	80	R\$ 20.000,00
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R\$ 250,00	80	R\$ 20.000,00
90.01.01.238-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	R\$ 126,67	80	R\$ 10.133,60
90.01.01.239-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADEA)	R\$ 133,33	80	R\$ 10.666,40
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	R\$ 123,33	80	R\$ 9.866,40
90.01.01.327-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 1 FACE	R\$ 206,67	80	R\$ 16.533,60
90.01.01.328-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 3 FACES	R\$ 246,67	80	R\$ 19.733,60
90.01.01.330-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 4 FACES	R\$ 293,33	80	R\$ 23.466,40
90.01.01.337-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	R\$ 230,00	80	R\$ 18.400,00
90.01.01.338-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	R\$ 300,00	80	R\$ 24.000,00
90.01.01.339-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	R\$ 206,67	80	R\$ 16.533,60
90.01.01.341-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE	R\$ 140,00	80	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 557.133,60		

Assinantes



EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA

Assinou em 07/08/2026 às 09:51:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 07/08/2026 às 10:52:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5Q2-397-Z3Y-02Y

 ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 173/2026
	Número Processo: 197/2026 Data do Processo: 06/08/2026
	Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
173/2026

Data e Hora da Sessão: 06/08/2026 10:04

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0202026/2026, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 197/2026 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UN		557.133,60	557.133,60
					Total do Participante:	557.133,60
					Total Geral:	557.133,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 06 de agosto de 2026

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
MEMBRO

MACLEISE BODANESE
MEMBRO



Assinantes



EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA

Assinou em 06/08/2026 às 10:35:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 06/08/2026 às 10:35:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Macleise Bodanese

Assinou em 06/08/2026 às 16:38:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Macleise Bodanese, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8J1-W59-77W-5OG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registro, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88**Telefone:** (46) 3313-3550**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 173/2026**Processo Adm.:** 197/2026**Data do Processo:** 06/08/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 197/2026
b) **Nr. Licitação:** 173/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/08/2026
e) **Objeto da Licitação:** Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI

1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UN	1,000	557.133,6000	R\$ 557.133,60
--	----	-------	--------------	----------------

Total fornecedor: R\$ 557.133,60**Total geral:** R\$ 557.133,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 06 de Agosto de 2026

VILMAR SCHMOLLER

Presidente



Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 06/08/2026 às 11:29:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF *****.910.449-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5LY-LOD-ZG9-3YO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2026, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

Valor Global: 557.133,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 06/08/2026

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 06/08/2026 às 11:29:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7QP-4WG-1X9-7OG



BETHA (http://www.betha.com.br/)

Entidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ano

2026



PARÂMETROS



LINKS ÚTEIS

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Compra Edital Aviso

ESCONDER RESOLVIDOS

compraEditalAviso

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar



	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
☐	Compras	Sucesso	Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP: Processo: 197/2026; Sequencial: 173; Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Código de registro PNCP: 2026/206		



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2026 2025 2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016
2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Chamamento Público Processos Administrativos Pregão Dispensa
Termo de Credenciamento Pré-Qualificação Concorrência Inexigibilidade
Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
Tomada de Preços

NOTA DE ATUALIZAÇÃO E SÉRIE HISTÓRICA

07/08/2026

Informa-se que permanecem disponíveis para consulta os registros históricos das licitações e respectivas íntegras processuais, organizados por exercício, mês e modalidade.

Nos períodos sem registros, não houve ocorrência de procedimentos da respectiva modalidade.

> Atualizado em 07/08/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2026

07/08/2026

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2026

07/08/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cadeiras de rodas.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 052/2026

06/08/2026

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 052/2026

📄 Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 051/2026

06/08/2026

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 051/2026

📄 Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 050/2026

06/08/2026

NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 050/2026

📄 Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2026

06/08/2026

Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

06/08/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E ART DE EQUIPAMENTOS

MÉDICOS/LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE AUDIOMETRIA, FISIOTERAPIA, OFTALMOLOGIA, CÂMARAS DE VACINAS, LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, BANHO MARIA, SELADORAS E AUTOCLAVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

📄 **Anexo 1 - AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

📄 **Anexo 2 - EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

anterior **1** 2 3 4 5 ... 361 362 próxima »

Página 1 de 362

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Manuais e POPs

Contatos e

Endereços Oficiais

Atos Legais

Atos Constitutivos

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Resoluções

Ato de Consórcio

Ato de Pessoal

Notas Técnicas

Processos Adm.

Disciplinares

Nova Lei de

Licitações

Eliminação de

Documentos

Licitações (Íntegras

Processuais).

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Trabalhe Conosco

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Protocolo

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio e

Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Leitor Biométrico -

IDS

Área Técnica |

Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador

Serviço de Informação ao

Cidadão

SIC Físico

e-SIC

Consulta de Pedidos

Estatísticas de

acesso à informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.pr.gov.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às

12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30

às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 07/08/2026 15:24:48

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 197/2026
b) **Nr. Licitação:** 173/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/08/2026
e) **Objeto da Licitação:** Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UN	1,000	557.133,6000	R\$ 557.133,60
Total fornecedor:				R\$ 557.133,60
Total geral:				R\$ 557.133,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER

Presidente

Assinado por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE: 00.***.***.***.88 Em 06/08/2026 15:48:58.

Diário Oficial Eletrônico - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Edição Nº 381 - 06/08/2026.

Assinado digitalmente por VILMAR SCHMOLLER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 263.085-JG6-NR1.

Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP 2200-2/2001.

Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 06/08/2026 às 11:29:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

263-085-JG6-NR1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 173/2026

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 173/2026, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.

Valor Global: 557.133,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 06/08/2026

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Assinantes



VILMAR SCHMOLLER

Assinou em 06/08/2026 às 11:29:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VILMAR SCHMOLLER com o CPF ***.910.449-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MK2-QLZ-PDW-61P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 469/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. VILMAR SCHMOLLER.

CONTRATADA: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.821.974/0001-22, com sede na Rua Ver Jose M B Da Silveira, S/N – Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares/PR, CEP 85.557-000, neste ato representado por Leonardo Alberto Periole Bringhentti, portador do RG n.º **819205* SESP/PR e CPF n.º ***.406.419-**.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 197/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 173/2026, homologado em 06 de agosto de 2026, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos, anexo I.
- 1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4. A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).
- 1.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI**, inscrito no **CRO/PR 29107** e **MARCELO PEDRO PERIOLO BRINGHENTTI**, inscrito no **CRO/SC 25805**.
- 1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada executará os serviços em **Sede própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo

município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.13. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.14. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.pr.gov.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital,

o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.pr.gov.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.pr.gov.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à

razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **08 de agosto de 2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja

a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;

b) O requerimento de inscrição do credenciante;

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.pr.gov.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2026.

LEONARDO A. PERIOLO BRINGHENTTI
Contratada

VILMAR SCHMOLLER
Contratante

Testemunhas:

EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA
CPF: ***,991.189-**

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: ***,866.461-**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - ODONTOLOGIA				
PROFISSIONAIS	LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI			
	MARCELO PEDRO PERIOLO BRINGHENTTI			
LOCAL	SEDE PRÓPRIA			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	R\$ 206,67	80	R\$ 16.533,60
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R\$ 156,67	80	R\$ 12.533,60
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	R\$ 123,33	80	R\$ 9.866,40
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	R\$ 173,33	80	R\$ 13.866,40
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 306,67	60	R\$ 18.400,20
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	R\$ 216,67	100	R\$ 21.667,00
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	R\$ 166,67	80	R\$ 13.333,60
03.07.01.007-4	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	R\$ 160,00	80	R\$ 12.800,00
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	R\$ 140,00	80	R\$ 11.200,00
03.07.01.011-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	R\$ 173,33	80	R\$ 13.866,40
03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	R\$ 240,00	80	R\$ 19.200,00
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO	R\$ 166,67	80	R\$ 13.333,60
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R\$ 320,00	80	R\$ 25.600,00
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAS (POR SEXTANTE)	R\$ 280,00	80	R\$ 22.400,00
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL	R\$ 183,33	80	R\$ 14.666,40
04.01.01.008-2	FRENECTOMIA/FRENOTOMIA	R\$ 350,00	80	R\$ 28.000,00
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 480,00	80	R\$ 38.400,00
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$ 173,33	80	R\$ 13.866,40
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 263,33	80	R\$ 21.066,40
04.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	R\$ 200,00	80	R\$ 16.000,00
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 250,00	80	R\$ 20.000,00
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R\$ 250,00	80	R\$ 20.000,00
90.01.01.238-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	R\$ 126,67	80	R\$ 10.133,60
90.01.01.239-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADEA)	R\$ 133,33	80	R\$ 10.666,40
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	R\$ 123,33	80	R\$ 9.866,40
90.01.01.327-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 1 FACE	R\$ 206,67	80	R\$ 16.533,60
90.01.01.328-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 3 FACES	R\$ 246,67	80	R\$ 19.733,60
90.01.01.330-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 4 FACES	R\$ 293,33	80	R\$ 23.466,40
90.01.01.337-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	R\$ 230,00	80	R\$ 18.400,00
90.01.01.338-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	R\$ 300,00	80	R\$ 24.000,00
90.01.01.339-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	R\$ 206,67	80	R\$ 16.533,60
90.01.01.341-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE	R\$ 140,00	80	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 557.133,60		

Assinantes

✓ **EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA**

Assinou em 07/08/2026 às 09:47:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, EDINEIA DE CAMPOS BOMBANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **VILMAR SCHMOLLER**

Assinou em 07/08/2026 às 11:19:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, VILMAR SCHMOLLER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 07/08/2026 às 15:10:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D3W-GOG-QVM-7K9



(http://www.betha.com.br/)

Entidade

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ano

2026



PARÂMETROS



LINKS ÚTEIS

Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Contrato

ESCONDER RESOLVIDOS

contrato

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

Erros:0 Avisos:0 Correções:0

Pesquisar



	Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
☐	Compras	Sucesso	Sucesso ao cadastrar o registro no PNCP: Contrato: 469/2026; Sequencial: 5186. Código de registro PNCP: 2026/172		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

1º RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS AGOSTO DE 2026

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 459/2026
Contratado: GLAUCIA REGINA FAUTH FURGHIERI LTDA
CNPJ/CPF: 01.207.367/0001-43
Nº Licitação: 164/2026
Nº Processo: 187/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.
Data da Assinatura: 04/08/2026
Valor: 197.640,00
Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 461/2026
Contratado: KARINE KRINDGES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.203.029/0001-09
Nº Licitação: 165/2026
Nº Processo: 188/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME.
Data da Assinatura: 05/08/2026
Valor: 105.600,00
Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 462/2026
Contratado: YHARA M SEVERGNINI MEZZOMO LTDA
CNPJ/CPF: 60.640.952/0001-00
Nº Licitação: 166/2026
Nº Processo: 190/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - HORA TÉCNICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 05/08/2026
Valor: 69.120,00
Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 463/2026
Contratado: 33.449.981 PATRICIA BORDIN FRANCESCATTI
CNPJ/CPF: 33.449.981/0001-08
Nº Licitação: 168/2026
Nº Processo: 192/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 05/08/2026
Valor: 114.240,00
Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 466/2026
Contratado: DAYSI KATHUZA VIEIRA
CNPJ/CPF: 37.715.522/0001-80
Nº Licitação: 172/2026
Nº Processo: 196/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - PICS - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Data da Assinatura: 06/08/2026
Valor: 151.200,00
Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 467/2026
Contratado: GUSTAVO ENTHONY KNOLSEISEN
CNPJ/CPF: 68.238.223/0001-25
Nº Licitação: 171/2026
Nº Processo: 195/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.
Data da Assinatura: 06/08/2026
Valor: 302.400,00
Vigência: 06/08/2026 a 06/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 468/2026
Contratado: CLINICA DE BEM ESTAR M&V ENCANTO DE VIVER LTDA
CNPJ/CPF: 56.051.283/0001-55
Nº Licitação: 169/2026
Nº Processo: 193/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Assinatura: 07/08/2026
Valor: 45.360,00
Vigência: 10/08/2026 a 10/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 469/2026
Contratado: LEONARDO ALBERTO PERIOLO BRINGHENTTI
CNPJ/CPF: 32.821.974/0001-22
Nº Licitação: 173/2026
Nº Processo: 197/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 07/08/2026
Valor: 557.133,60
Vigência: 08/08/2026 a 08/08/2027

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
Nº Contrato: 472/2026
Contratado: JULIANA DAMER ZOCHÉ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 62.735.060/0001-00
Nº Licitação: 175/2026
Nº Processo: 199/2026
Fundamento: 14133
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
Data da Assinatura: 11/08/2026
Valor: 376.350,00
Vigência: 11/08/2026 a 11/08/2027

Tipo de Instrumento: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE: 00.***.***/*-88 Em 28/08/2026 15:51:34.

Nº Contrato: 473/2026
Objeto: Consórcio Intermunicipal de Saúde - Edição Nº 404 - 28/08/2026.



Contratado:	PATO BRANCO CLINICA RADIOLOGICA LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	57.174.244/0001-08			
Nº Licitação:	177/2026	Nº Processo:	201/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.			
Data da Assinatura:	13/08/2026			
Valor:	147.840,00			
Vigência:	17/08/2026 a 17/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	474/2026			
Contratado:	PSICOLOGA EDUARDA AP FRIZON LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	42.475.130/0001-20			
Nº Licitação:	176/2026	Nº Processo:	200/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Data da Assinatura:	13/08/2026			
Valor:	56.700,00			
Vigência:	13/08/2026 a 13/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	475/2026			
Contratado:	EDUARDO BUFFON LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	63.433.449/0001-63			
Nº Licitação:	178/2026	Nº Processo:	202/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.			
Data da Assinatura:	14/08/2026			
Valor:	345.600,00			
Vigência:	17/08/2026 a 17/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	476/2026			
Contratado:	R F B GETASSI CLINICA INTEGRADA - MUNDO DA FALA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	60.801.454/0001-93			
Nº Licitação:	179/2026	Nº Processo:	203/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Data da Assinatura:	14/08/2026			
Valor:	340.800,00			
Vigência:	17/08/2026 a 17/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	478/2026			
Contratado:	GYANA C DUART FONOAUDIOLOGA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	65.147.587/0001-01			
Nº Licitação:	182/2026	Nº Processo:	206/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Data da Assinatura:	19/08/2026			
Valor:	198.000,00			
Vigência:	25/08/2026 a 25/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	480/2026			
Contratado:	SILVA E JARMOLINSKI - SERVICOS DE SAUDE LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	68.304.759/0001-00			
Nº Licitação:	183/2026	Nº Processo:	207/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.			
Data da Assinatura:	24/08/2026			
Valor:	2.185.920,00			
Vigência:	25/08/2026 a 25/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	481/2026			
Contratado:	NADIELE THAIZI NUTRICA O LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	47.601.167/0001-71			
Nº Licitação:	184/2026	Nº Processo:	208/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Data da Assinatura:	25/08/2026			
Valor:	88.200,00			
Vigência:	05/09/2026 a 05/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	483/2026			
Contratado:	CLINICA MEDICA DR. SAMUEL R. SABADIN HENSEL LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	67.616.903/0001-72			
Nº Licitação:	185/2026	Nº Processo:	209/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.			
Data da Assinatura:	26/08/2026			
Valor:	302.400,00			
Vigência:	14/09/2026 a 14/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	484/2026			
Contratado:	GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	07.784.637/0001-65			
Nº Licitação:	186/2026	Nº Processo:	210/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde.			
Data da Assinatura:	27/08/2026			
Valor:	345.600,00			
Vigência:	11/09/2026 a 11/09/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	388/2023	Aditivo:	3	
Contratado:	AMARILIS T. SAND SERVICOS MEDICOS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	40.705.350/0001-78			
Nº Licitação:	139/2023	Nº Processo:	175/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.			
Data do Aditivo:	03/08/2026			
Valor:	Assinado por CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE: 00.***.***-88 Em 28/08/2026 15:51:34.			
Vigência:	Diário Oficial Eletrônico - Consórcio Intermunicipal de Saúde - Edição Nº 404 - 28/08/2026.			

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	392/2023	Aditivo: 5	
Contratado:	CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNOSTICOS S.A		
CNPJ/CPF:	06.993.517/0001-05	Fundamento	14133
Nº Licitação:	142/2023	Nº Processo: 179/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	722.368,50		
Vigência:	10/08/2023 a 09/08/2027		Nova data final do contrato: 09/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	511/2024	Aditivo: 6	
Contratado:	A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF:	37.482.576/0001-42	Fundamento	14133
Nº Licitação:	164/2024	Nº Processo: 186/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E ALTERAÇÃO DO ANEXO I		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	0,00		
Vigência:	22/07/2024 a 21/07/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	549/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA LTDA		
CNPJ/CPF:	10.341.878/0001-44	Fundamento	14133
Nº Licitação:	172/2024	Nº Processo: 195/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	300.000,00		
Vigência:	10/08/2024 a 09/08/2027		Nova data final do contrato: 09/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	858/2024	Aditivo: 6	
Contratado:	I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA		
CNPJ/CPF:	10.229.034/0001-06	Fundamento	14133
Nº Licitação:	294/2024	Nº Processo: 334/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	0,00		
Vigência:	14/11/2024 a 13/11/2026		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	409/2025	Aditivo: 1	
Contratado:	ANDRESSA MARGREITER TONELLO		
CNPJ/CPF:	55.576.556/0001-12	Fundamento	14133
Nº Licitação:	181/2025	Nº Processo: 210/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	91.650,00		
Vigência:	11/08/2025 a 10/08/2027		Nova data final do contrato: 10/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	410/2025	Aditivo: 2	
Contratado:	KM FISIOTERAPIA E PILATES LTDA		
CNPJ/CPF:	60.935.944/0001-82	Fundamento	14133
Nº Licitação:	182/2025	Nº Processo: 211/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	90.720,00		
Vigência:	11/08/2025 a 10/08/2027		Nova data final do contrato: 10/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	412/2025	Aditivo: 1	
Contratado:	B & B LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	72.237.068/0002-80	Fundamento	14133
Nº Licitação:	185/2025	Nº Processo: 215/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	463.872,50		
Vigência:	11/08/2025 a 10/08/2027		Nova data final do contrato: 10/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	564/2024	Aditivo: 2	
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB		
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76	Fundamento	14133
Nº Licitação:	180/2024	Nº Processo: 204/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	03/08/2026		
Valor:	192.645,60		
Vigência:	12/08/2024 a 11/08/2027		Nova data final do contrato: 11/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	123/2026	Aditivo: 1	
Contratado:	G.A. NESI SERVICOS MEDICOS LTDA		
CNPJ/CPF:	48.671.701/0001-89	Fundamento	14133
Nº Licitação:	69/2026	Nº Processo: 84/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO - 08 MESES.		
Data do Aditivo:	04/08/2026		
Valor:	248.729,60		
Vigência:	13/04/2026 a 13/04/2027		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	586/2024	Aditivo: 3	
Contratado:	J.D CLINICA MEDICA LIMITADA		
CNPJ/CPF:	56.006.193/0001-42	Fundamento	14133
Nº Licitação:	200/2024	Nº Processo: 224/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.		
Data do Aditivo:	04/08/2026		
Valor:	388.440,00		
Vigência:	13/08/2024 a 12/08/2027		Nova data final do contrato: 12/08/2027

Contratado:	LARISSA MARTINELLI DULLIUS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	50.020.237/0001-02			
Nº Licitação:	141/2023	Nº Processo:	178/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	235.384,80			
Vigência:	14/08/2023 a 13/08/2027			Nova data final do contrato: 13/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	390/2023	Aditivo:	4	
Contratado:	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	02.021.785/0001-04			
Nº Licitação:	140/2023	Nº Processo:	177/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	730.516,00			
Vigência:	14/08/2023 a 13/08/2027			Nova data final do contrato: 13/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	390/2026	Aditivo:	1	
Contratado:	PEDRAO SERVICOS MEDICOS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	65.752.341/0001-69			
Nº Licitação:	113/2026	Nº Processo:	130/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 2 MESES			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	50.400,00			
Vigência:	15/06/2026 a 14/10/2026			Nova data final do contrato: 14/10/2026
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	26/2026	Aditivo:	1	
Contratado:	RODIGHERO SERVICOS MEDICOS LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	49.346.321/0001-31			
Nº Licitação:	22/2026	Nº Processo:	28/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO – 06 MESES			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	49.128,00			
Vigência:	11/02/2026 a 11/02/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	393/2023	Aditivo:	4	
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	04.576.602/0001-42			
Nº Licitação:	145/2023	Nº Processo:	182/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	1.074.548,00			
Vigência:	15/08/2023 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	578/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	OTICAS PRECISAO LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	39.787.240/0001-13			
Nº Licitação:	193/2024	Nº Processo:	217/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	139.828,08			
Vigência:	15/08/2024 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	581/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	10.229.034/0002-97			
Nº Licitação:	195/2024	Nº Processo:	219/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	313.370,64			
Vigência:	15/08/2024 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	582/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	51.640.371 SINARA ZANIN MONARETTO	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	51.640.371/0001-79			
Nº Licitação:	196/2024	Nº Processo:	220/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	04/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	15/08/2024 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	419/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	FABIANA S. JARMOLINSKI - FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	60.312.239/0001-29			
Nº Licitação:	191/2025	Nº Processo:	221/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	1.240.920,00			
Vigência:	15/08/2025 a 14/08/2027			Nova data final do contrato: 14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	416/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	GH CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	38.040.729/0001-64			
Nº Licitação:	187/2025	Nº Processo:	217/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	42.000,00			
Vigência:	18/08/2025 a 17/08/2027			Nova data final do contrato: 17/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	369/2023	Aditivo:	3	
Contratado:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - Edição N° 404 - 28/08/2026.			
CNPJ/CPF:	00.000.000/0001-00			
Nº Licitação:	188/2023			
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	08/08/2026 15:51:34.			
Valor:	0,00			
Vigência:	18/08/2026 a 17/08/2027			

Contratado:	H. BONALDO JUNIOR - ODONTOPRIME ODONTOLOGIA	Fundamento	14133	
CNPJ/CPF:	40.269.303/0001-29			
Nº Licitação:	116/2023	Nº Processo:	149/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	417.758,00			
Vigência:	08/08/2023 a 07/08/2027			Nova data final do contrato: 07/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	589/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA			
CNPJ/CPF:	52.351.766/0001-14	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	201/2024	Nº Processo:	225/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	54.000,00			
Vigência:	19/08/2024 a 18/08/2027			Nova data final do contrato: 18/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	583/2024	Aditivo:	3	
Contratado:	ODONTO ZARDO LTDA			
CNPJ/CPF:	27.778.160/0001-12	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	197/2024	Nº Processo:	221/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	05/08/2026			
Valor:	295.961,16			
Vigência:	20/08/2024 a 19/08/2027			Nova data final do contrato: 19/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	588/2024	Aditivo:	4	
Contratado:	DANIELA APARECIDA MACHADO			
CNPJ/CPF:	48.582.471/0001-81	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	202/2024	Nº Processo:	227/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	364.678,80			
Vigência:	20/08/2024 a 19/08/2027			Nova data final do contrato: 19/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	635/2024	Aditivo:	3	
Contratado:	LYDIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	32.193.008/0001-08	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	205/2024	Nº Processo:	230/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	529.200,00			
Vigência:	20/08/2024 a 19/08/2027			Nova data final do contrato: 19/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	659/2024	Aditivo:	3	
Contratado:	POMPEU ODONTOLOGIA LTDA			
CNPJ/CPF:	17.691.216/0002-24	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	207/2024	Nº Processo:	232/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	587.133,80			
Vigência:	20/08/2024 a 19/08/2027			Nova data final do contrato: 19/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	332/2025	Aditivo:	3	
Contratado:	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES LTDA			
CNPJ/CPF:	57.965.560/0001-06	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	127/2025	Nº Processo:	144/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA – 11 MESES			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	415.800,00			
Vigência:	06/06/2025 a 05/06/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	395/2023	Aditivo:	5	
Contratado:	THAIRINE PILAR - TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA			
CNPJ/CPF:	49.430.584/0001-24	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	143/2023	Nº Processo:	180/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	211.400,00			
Vigência:	21/08/2023 a 20/08/2027			Nova data final do contrato: 20/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	77/2025	Aditivo:	4	
Contratado:	ANDRE FABIANO MARTINS CARVALHO LTDA			
CNPJ/CPF:	45.151.391/0001-83	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	70/2025	Nº Processo:	78/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL – 08 MESES			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	73.440,00			
Vigência:	15/03/2025 a 14/03/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	105/2026	Aditivo:	1	
Contratado:	CLINICA MEDICA DRA CAROLINE LANGARO LTDA			
CNPJ/CPF:	36.991.694/0001-13	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	50/2026	Nº Processo:	62/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO – 09 MESES			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	29.700,00			
Vigência:	01/04/2026 a 01/04/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	423/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE JACAREZINHO			
CNPJ/CPF:	13.093.888/0001-00			
Nº Licitação:	000/2025	Nº Processo:	41*/****-88	
Objeto:	CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO			
Data do Aditivo:	28/08/2026			
Valor:	15.513,34			
Vigência:	28/08/2026			

CNPJ/CPF:	72.237.068/0003-61	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	194/2025	Nº Processo:	225/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	463.872,50			
Vigência:	21/08/2025 a 20/08/2027			Nova data final do contrato: 20/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	562/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA			
CNPJ/CPF:	08.488.624/0002-92	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	178/2024	Nº Processo:	202/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	06/08/2026			
Valor:	139.828,08			
Vigência:	23/08/2024 a 22/08/2027			Nova data final do contrato: 22/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	327/2024	Aditivo:	4	
Contratado:	LABORATORIO PE VERMELHO LTDA			
CNPJ/CPF:	77.119.725/0002-09	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	99/2024	Nº Processo:	112/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES - 9 MESES			
Data do Aditivo:	10/08/2026			
Valor:	36.339,30			
Vigência:	05/05/2024 a 04/05/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	553/2023	Aditivo:	4	
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA			
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	197/2023	Nº Processo:	257/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES			
Data do Aditivo:	10/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	17/11/2023 a 16/11/2026			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	680/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA			
CNPJ/CPF:	24.658.955/0020-61	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	247/2025	Nº Processo:	286/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE EXAMES			
Data do Aditivo:	10/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	25/10/2025 a 25/10/2026			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	417/2025	Aditivo:	4	
Contratado:	EVOLUTI CLINICA ESPECIALIZADA LTDA			
CNPJ/CPF:	37.167.439/0001-13	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	188/2025	Nº Processo:	218/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS.			
Data do Aditivo:	10/08/2026			
Valor:	448.080,00			
Vigência:	18/08/2025 a 17/08/2027			Nova data final do contrato: 17/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	99/2026	Aditivo:	2	
Contratado:	CLINICA BUCOFACIAL DALZOTTO & DALZOTTO LTDA			
CNPJ/CPF:	12.309.131/0001-34	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	53/2026	Nº Processo:	65/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO - 07 MESES			
Data do Aditivo:	10/08/2026			
Valor:	69.541,50			
Vigência:	13/03/2026 a 13/03/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	590/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA			
CNPJ/CPF:	07.100.523/0001-59	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	204/2024	Nº Processo:	229/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	10/08/2026			
Valor:	260.647,44			
Vigência:	24/08/2024 a 23/08/2027			Nova data final do contrato: 23/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	448/2025	Aditivo:	3	
Contratado:	A G DA SILVA ESPACO EVOLUIR FONOAUDIOLOGIA			
CNPJ/CPF:	61.925.817/0001-65	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	199/2025	Nº Processo:	233/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO.			
Data do Aditivo:	10/08/2026			
Valor:	269.280,00			
Vigência:	25/08/2025 a 24/08/2027			Nova data final do contrato: 24/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	577/2024	Aditivo:	3	
Contratado:	CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA			
CNPJ/CPF:	30.196.975/0001-06	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	192/2024	Nº Processo:	216/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	10/08/2026			
Valor:	400.418,04			
Vigência:	24/08/2024 a 23/08/2027			Nova data final do contrato: 23/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	445/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	CONSORCIO MUNICIPIOAL DE SAÚDE - Edição N° 404 - 28/08/2025			
CNPJ/CPF:	49.936.277/0001-10	Fundamento	14133	

Nº Licitação:	196/2025	Nº Processo:	230/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	10/08/2026				
Valor:	113.049,75				
Vigência:	25/08/2025 a 24/08/2027			Nova data final do contrato:	24/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	697/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	40.037.010/0001-16	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	218/2024	Nº Processo:	243/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	10/08/2026				
Valor:	80.640,00				
Vigência:	28/08/2024 a 27/08/2027			Nova data final do contrato:	27/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	811/2024	Aditivo:	3		
Contratado:	LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	285/2024	Nº Processo:	324/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	28/10/2024 a 28/10/2026				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	15/2026	Aditivo:	1		
Contratado:	MED MP SERVICOS MEDICOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	58.061.229/0001-16	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	10/2026	Nº Processo:	13/2026	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - 06 MESES				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	37.800,00				
Vigência:	04/02/2026 a 04/02/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	415/2025	Aditivo:	1		
Contratado:	CLINICA INTEGRADA BLOOM LTDA				
CNPJ/CPF:	17.164.172/0001-01	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	189/2025	Nº Processo:	219/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DE ENDEREÇO.				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	218.400,00				
Vigência:	15/08/2025 a 14/08/2027			Nova data final do contrato:	14/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	11/2024	Aditivo:	5		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VITORINO LTDA				
CNPJ/CPF:	12.127.087/0001-41	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	5/2024	Nº Processo:	6/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSAO DE EXAMES - 05 MESES				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	20.188,50				
Vigência:	15/01/2024 a 14/01/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	126/2026	Aditivo:	1		
Contratado:	ARH SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	59.774.667/0001-94	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	73/2026	Nº Processo:	88/2026	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.				
Data do Aditivo:	11/08/2026				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/04/2026 a 20/04/2027				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	364/2022	Aditivo:	5		
Contratado:	PENSÃO DOIS IRMAOS LTDA				
CNPJ/CPF:	45.942.256/0001-56	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	174/2022	Nº Processo:	251/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, INCLUSÃO DE SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS E ALTERAÇÃO DO ANEXO I.				
Data do Aditivo:	12/08/2026				
Valor:	780.180,00				
Vigência:	01/11/2022 a 31/10/2027			Nova data final do contrato:	31/10/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	565/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	SEILA T TASCA MERCIO				
CNPJ/CPF:	12.533.010/0001-71	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	181/2024	Nº Processo:	205/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	12/08/2026				
Valor:	274.036,56				
Vigência:	29/08/2024 a 28/08/2027			Nova data final do contrato:	28/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	561/2024	Aditivo:	2		
Contratado:	NOEMI DA SILVA				
CNPJ/CPF:	80.026.321/0001-02	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	177/2024	Nº Processo:	200/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.				
Data do Aditivo:	12/08/2026				
Valor:	139.909,20				
Vigência:	29/08/2024 a 28/08/2027			Nova data final do contrato:	28/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)				
Nº Contrato:	446/2025	Aditivo:	1		
Contratado:	ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.720.648/0001-68	Fundamento	14133		
Nº Licitação:	197/2025	Nº Processo:	231/2025	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	45.360,00			
Vigência:	04/09/2024 a 03/09/2027			Nova data final do contrato: 03/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	242/2022	Aditivo: 4		
Contratado:	JCAS CLINICA MEDICA LTDA			
CNPJ/CPF:	38.383.069/0001-14		Fundamento	14133
Nº Licitação:	136/2022	Nº Processo: 195/2022		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	05/09/2022 a 04/09/2027			Nova data final do contrato: 04/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	731/2024	Aditivo: 3		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA			
CNPJ/CPF:	79.845.608/0001-77		Fundamento	14133
Nº Licitação:	228/2024	Nº Processo: 253/2024		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE EXAMES.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	06/09/2024 a 05/09/2027			Nova data final do contrato: 05/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	736/2024	Aditivo: 3		
Contratado:	FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO			
CNPJ/CPF:	86.223.864/0001-98		Fundamento	14133
Nº Licitação:	232/2024	Nº Processo: 258/2024		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	870.540,48			
Vigência:	08/09/2024 a 07/09/2027			Nova data final do contrato: 07/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	304/2026	Aditivo: 2		
Contratado:	S N EHRlich - SERVICOS MEDICOS S/S			
CNPJ/CPF:	22.488.576/0001-82		Fundamento	14133
Nº Licitação:	100/2026	Nº Processo: 116/2026		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	EXCLUSÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTO E ALTERAÇÃO DO ANEXO I.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	18/05/2026 a 18/05/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	739/2024	Aditivo: 2		
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA			
CNPJ/CPF:	24.658.955/0005-22		Fundamento	14133
Nº Licitação:	233/2024	Nº Processo: 260/2024		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE EXAMES.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	500.008,25			
Vigência:	10/09/2024 a 09/09/2027			Nova data final do contrato: 09/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	19/2024	Aditivo: 6		
Contratado:	MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
CNPJ/CPF:	44.223.225/0001-82		Fundamento	14133
Nº Licitação:	12/2024	Nº Processo: 14/2024		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE EXAMES.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	29/01/2024 a 28/01/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	458/2023	Aditivo: 4		
Contratado:	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS S/S			
CNPJ/CPF:	07.869.417/0001-34		Fundamento	14133
Nº Licitação:	152/2023	Nº Processo: 192/2023		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	1.110.147,50			
Vigência:	01/09/2023 a 31/08/2027			Nova data final do contrato: 31/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	451/2025	Aditivo: 11		
Contratado:	CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA			
CNPJ/CPF:	07.687.694/0001-26		Fundamento	14133
Nº Licitação:	203/2025	Nº Processo: 237/2025		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE OPM'S.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	29/09/2025 a 29/09/2026			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	263/2024	Aditivo: 20		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL- CHOPINZINHO/PR			
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		Fundamento	14133
Nº Licitação:	69/2024	Nº Processo: 77/2024		Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS.			
Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	14/03/2024 a 13/03/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	556/2023	Aditivo: 33		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB			
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		Fundamento	14133
Nº Licitação:	199/2023	Nº Processo: 259/2023		Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Aditivo:	17/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	21/11/2023 a 20/11/2026			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	415/2025	Aditivo:	2	
Contratado:	CLINICA INTEGRADA BLOOM LTDA			
CNPJ/CPF:	17.164.172/0001-01	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	189/2025	Nº Processo:	219/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROFISSIONAL, PROCEDIMENTOS E LOCAL DE ATENDIMENTO.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	181.440,00			
Vigência:	15/08/2025 a 14/08/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	492/2025	Aditivo:	2	
Contratado:	MEDGOV GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA			
CNPJ/CPF:	52.125.950/0001-46	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	204/2025	Nº Processo:	238/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	45.384,00			
Vigência:	28/08/2025 a 27/08/2027			Nova data final do contrato: 27/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	593/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	ANGELICA PAULA MORETTO LTDA			
CNPJ/CPF:	62.450.530/0001-99	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	214/2025	Nº Processo:	249/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	118.800,00			
Vigência:	11/09/2025 a 10/09/2027			Nova data final do contrato: 10/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	733/2024	Aditivo:	4	
Contratado:	CICATRIZE SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	45.701.536/0001-72	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	223/2024	Nº Processo:	248/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADEQUAÇÃO DE VALOR COM ALTERAÇÃO DO ANEXO I			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	243.108,00			
Vigência:	14/09/2024 a 13/09/2027			Nova data final do contrato: 13/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	728/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA LTDA			
CNPJ/CPF:	37.164.368/0001-03	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	225/2024	Nº Processo:	250/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADEQUAÇÃO DE VALOR COM ALTERAÇÃO DO ANEXO I.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	196.650,00			
Vigência:	15/09/2024 a 14/09/2027			Nova data final do contrato: 14/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	589/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	JOSE ROGERIO CARVALHO			
CNPJ/CPF:	23.292.700/0005-26	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	209/2025	Nº Processo:	244/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027			Nova data final do contrato: 14/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	590/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	RAFAELA NASCIMENTO RAMOS ROMAN			
CNPJ/CPF:	59.495.656/0001-75	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	211/2025	Nº Processo:	246/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	18/08/2026			
Valor:	15.876,00			
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027			Nova data final do contrato: 14/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	422/2025	Aditivo:	2	
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA MARIOPOLIS LTDA			
CNPJ/CPF:	10.641.000/0001-24	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	193/2025	Nº Processo:	223/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	19/08/2026			
Valor:	68.040,00			
Vigência:	27/08/2025 a 26/08/2027			Nova data final do contrato: 26/08/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	591/2025	Aditivo:	3	
Contratado:	LIFE LABORATORIO LTDA			
CNPJ/CPF:	19.069.045/0007-36	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	212/2025	Nº Processo:	247/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	20/08/2026			
Valor:	577.119,36			
Vigência:	15/09/2025 a 14/09/2027			Nova data final do contrato: 14/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	595/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	CLINICA ALVAS LTDA			
CNPJ/CPF:	46.125.254/0001-37	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	210/2025	Nº Processo:	245/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	20/08/2026			

CNPJ/CPF:	22.090.363/0001-06	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	34/2026	Nº Processo:	41/2026	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS – 6 MESES			
Data do Aditivo:	25/08/2026			
Valor:	60.000,00			
Vigência:	25/02/2026 a 25/02/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	456/2024	Aditivo:	9	
Contratado:	CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA			
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	127/2024	Nº Processo:	144/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS – 10 MESES			
Data do Aditivo:	25/08/2026			
Valor:	75.000,00			
Vigência:	10/06/2024 a 09/06/2027			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	948/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	HAIANA LOPES CAVALHEIRO LTDA			
CNPJ/CPF:	28.639.743/0001-25	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	318/2024	Nº Processo:	361/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS – 4 MESES			
Data do Aditivo:	25/08/2026			
Valor:	20.000,00			
Vigência:	05/12/2024 a 04/12/2026			
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	494/2023	Aditivo:	5	
Contratado:	CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA			
CNPJ/CPF:	09.573.662/0001-25	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	158/2023	Nº Processo:	201/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.			
Data do Aditivo:	26/08/2026			
Valor:	417.300,00			
Vigência:	18/09/2023 a 17/09/2027			Nova data final do contrato: 17/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	477/2023	Aditivo:	4	
Contratado:	LABORATORIO MANGUEIRENSE DE ANALISES CLINICAS LTDA			
CNPJ/CPF:	31.254.369/0001-54	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	153/2023	Nº Processo:	194/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	26/08/2026			
Valor:	776.743,49			
Vigência:	19/09/2023 a 18/09/2027			Nova data final do contrato: 18/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	740/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA			
CNPJ/CPF:	09.200.980/0001-40	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	234/2024	Nº Processo:	261/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	27/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	20/09/2024 a 19/09/2027			Nova data final do contrato: 19/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	742/2024	Aditivo:	4	
Contratado:	CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA			
CNPJ/CPF:	37.027.401/0001-45	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	231/2024	Nº Processo:	257/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	27/08/2026			
Valor:	130.698,00			
Vigência:	20/09/2024 a 19/09/2027			Nova data final do contrato: 19/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	743/2024	Aditivo:	2	
Contratado:	CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA			
CNPJ/CPF:	44.691.826/0001-10	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	236/2024	Nº Processo:	263/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	27/08/2026			
Valor:	208.913,76			
Vigência:	20/09/2024 a 19/09/2027			Nova data final do contrato: 19/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	411/2025	Aditivo:	1	
Contratado:	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO			
CNPJ/CPF:	38.345.247/0001-12	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	184/2025	Nº Processo:	213/2025	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.			
Data do Aditivo:	27/08/2026			
Valor:	90.720,00			
Vigência:	21/09/2025 a 20/09/2027			Nova data final do contrato: 20/09/2027
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)			
Nº Contrato:	567/2023	Aditivo:	7	
Contratado:	ODONTOLOGIA THAIS FERRARI LTDA			
CNPJ/CPF:	52.674.963/0001-74	Fundamento	14133	
Nº Licitação:	209/2023	Nº Processo:	272/2023	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto:	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS, INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS, PROCEDIMENTOS E LOCAL DE ATENDIMENTO.			
Data do Aditivo:	28/08/2026			
Valor:	0,00			
Vigência:	01/12/2023 a 30/11/2026			